



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Abril de 2019 • Número 2724 • www.leme.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.791, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à  
CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS LEME”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Casa do Menor Francisco de Assis Leme, inscrita no CNPJ sob 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Av. José Moreira de Queiroz, nº 1535, Jardim São José, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual.

Parágrafo único - O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Artigo 2º – A alteração do valor da subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade alterar o valor concedido, adequando-o às necessidades da entidade, única no Município a prestar serviços assistenciais a crianças e adolescentes em regime de internato.

Artigo 3º – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.180, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

*“PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO  
DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
LEME III, BEM COMO A DAÇÃO EM PAGAMENTO E A  
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 3.786, de 08 de Março de 2019, em seu artigo 13;

CONSIDERANDO a grande procura pela adesão ao “PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME III”;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de maio do ano de 2019 o prazo para adesão ao “PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME III”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*ATO DA MESA Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2019.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições,

Considerando que, Portaria nº 1381, de 28 de março de 2019 que nomeou os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de estágio Probatório da servidora;

Considerando que, a servidora cumpriu o estabelecido no artigo 17, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, considerou-se, como consta em sua avaliação, lançada pelo superior hierárquico, no tocante a assiduidade e a pontualidade, disciplina, relacionamento interpessoal, responsabilidade, produtividade, dedicação ao serviço, eficiência e iniciativa;

Considerando que, a vida funcional de estágio probatório da servidora, Karine Marcondes de Moraes Cruz, mostra-se apto e capaz para o desempenho e cumprimento regular das atribuições e deveres inerentes ao respectivo cargo;

Considerando que, a ausência de registro desabonadores durante o estágio probatório, o qual não consta qualquer advertência;

H O M O L O G A o cumprimento do estágio probatório da servidora Karine Marcondes de Moraes Cruz, Técnico Administrativo, declarando-a estável para todos os efeitos legais, e assim apto para a continuidade no seu cargo.

Leme/SP, 29 de março de 2019.

Pela Mesa Diretora

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente  
Ricardo de Moraes Canata  
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia  
1º Secretário  
Carlos Alberto Leite  
2º Secretário  
Lourdes da Silva Camacho  
Tesoureira

## LEMEPREV

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

O RPPS do Município de Leme – Lemeprev, no uso de suas atribuições vem determinar a publicação da ERRATA, que entre si celebram o RPPS do Município de Leme – Lemeprev e a Allianz Seguros S/A, objetivando a contratação de Seguradora para a sede do Instituto, conforme publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme, nº 2.706 do dia 16 de fevereiro de 2019, na página 9.

Onde se lê: “Licitação: Pregão Presencial; Suporte Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações”.

Leia-se: “Licitação: Dispensada; Suporte Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações”.

Leme, 02 de abril de 2019.

Publique-se

Claudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva  
Diretor Presidente

**DECRETO Nº 7.179, DE 02 DE ABRIL DE 2019.***“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 300.000,00
015	030101.1712200412.146-33909100	R\$ 20.000,00
031	030102.1751200421.025-33903000	R\$ 300.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 400.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
012	030101.1712200412.146-33904000	R\$ 150.000,00
037	030102.1751200422.027-33903900	R\$ 870.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.792, DE 03 DE ABRIL DE 2019.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	843	R\$ 253.548,30
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R\$ 28.308,44
0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$ 56.138,30
0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$ 22.337,23
0 5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R\$ 18.922,00
0 1	120.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	3218	R\$ 166.000,00
0 1	120.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	7178	R\$ 127.500,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 10.000,00
6 5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3238	R\$ 121.650,08
6 5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3254	R\$ 55.034,27
	Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64	R\$ 859.438,62		
	Total	R\$ 859.438,62		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**LEI COMPLEMENTAR Nº 773, DE 03 DE ABRIL DE 2019.***“Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 04 (quatro) cargos de Agente de Fiscalização Municipal e 03 (três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, que passam a integrar a Tabela 2 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

## ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

## TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo	Qtde.	Exigência
Agente de Fiscalização Municipal	04	Ensino Médio
Auxiliar de Saúde Bucal	03	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional

Parágrafo Único – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 774, DE 03 DE ABRIL DE 2019.***“Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 16 (dezesesseis) cargos de Agente Administrativo, que passam a integrar a Tabela 2 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

## ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

## TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo	Qtde.	Exigência
Agente Administrativo	16	Ensino Médio

Parágrafo Único – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*RESOLUÇÃO Nº 05/2019, de 21 de março de 2019.**Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras

providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento, organização e competências das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parágrafo Terceiro da Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que versa sobre as competências da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os critérios de utilização de recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2019 de 12 de fevereiro de 2019, que nomeia Membros para comporem as Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas nas reuniões ordinárias nº 134 de 12 de fevereiro de 2019 e nº 135 de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Temática de Documentos e Inscrição, realizada em 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul das seguintes entidades:

Razão Social da Entidade	Nº Inscrição junto ao COMAS
Abrigo São Vicente de Paulo	01/2011
Grupo Espírita Fraternidade	02/2011
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	04/2011
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	05/2011
Guarda Mirim de Leme	06/2011
Casa Betel	07/2011
Associação Presbiteriana de Ação Social	30/2011
Associação Viva Vida de Leme	36/2011
Casa Betânia	38/2012

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 21 de março de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 06/2019, de 21 de março de 2019.

*Dispõe sobre os valores provenientes da Conta COMAS Zona Azul a serem repassados às Entidades devidamente inscritas junto Conselho Municipal de Assistência Social.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento, organização e competências das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parágrafo Terceiro da Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que versa sobre as competências da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os critérios de utilização de recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2019 de 12 de fevereiro de 2019, que nomeia Membros para comporem as Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas nas reuniões ordinárias nº 134 de 12 de fevereiro de 2019 e nº 135 de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Temática de Documentos e Inscrição, realizada em 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2019 de 21 de março de 2019 que dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar os seguintes valores às entidades devidamente inscritas no COMAS:

Entidade Beneficiada	Nº Inscrição COMAS	Valores a serem repassados
Abrigo São Vicente de Paulo	01/2011	R\$ 11.925,69
Grupo Espírita Fraternidade	02/2011	R\$ 11.925,69
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	04/2011	R\$ 11.925,69
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	05/2011	R\$ 11.925,69
Guarda Mirim de Leme	06/2011	R\$ 11.925,69
Casa Betel	07/2011	R\$ 11.925,69
Associação Presbiteriana de Ação Social	30/2011	R\$ 11.925,69
Associação Viva Vida de Leme	36/2011	R\$ 11.925,69
Casa Betânia	38/2012	R\$ 11.925,69
	Valor total do repasse:	R\$ 107.331,28

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 21 de março de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social